



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2351, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

“Dá denominação ao Loteamento Residencial de Interesse Social – Programa Minha Casa, Minha Vida (Marco Guerrero) e às suas vias, nesta cidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

faço saber que a Câmara Municipal de Penápolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Loteamento Residencial de Interesse Social - Programa Minha Casa, Minha Vida (Marco Guerrero), localizado na Estrada Vicinal Kemil Rahal, passa a denominar-se **Residencial Marco Guerrero**.

Art. 2º As vias públicas do Residencial Marco Guerrero acima citado, abaixo relacionadas, passam a denominar-se conforme segue:

DE

01- Rua 01
02- Rua 02
03- Rua 03
04- Rua 07
05- Rua 09
06- Ruas 10 e 11

PARA

Rua Laurinda Fernandes de Souza
Rua Fortunato Santim Sussae
Rua Francisco Carvalhal Albaran
Rua Benedito Silveira
Rua Geraldo Antonio Soares de Araújo
Rua Aurora Gil Arias

Art. 3º A Rua 04, por ser prolongamento da Avenida Vicente Assi (Residencial São Francisco), passa a denominar-se também Avenida Vicente Assi.

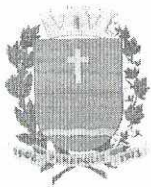
Art. 4º A Rua 05, por ser prolongamento da Rua Pedro Marques Corrêa (Residencial São Francisco), passa a denominar-se também Rua Pedro Marques Corrêa.

Art. 5º A Rua 06, por ser prolongamento da Rua Soledade Arnal Bonini (Residencial Gimenes), passa a denominar-se também Rua Soledade Arnal Bonini.

Art. 6º A Rua 08, por ser prolongamento da Rua Raul Nunes Alvarenga (Residencial Gimenes), passa a denominar-se também Rua Raul Nunes Alvarenga.

Art. 7º A Rua 12, por ser prolongamento da Rua Maria Fátima Duarte Guarnier (Jardim Pevi II), passa a denominar-se também Rua Maria Fátima Duarte Guarnier.

Art. 8º A Rua 13, por ser prolongamento da Rua Claudionor Torrezan (Jardim Pevi II), passa a denominar-se também Rua Claudionor Torrezan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

Administração 2017/2020

LEI Nº 2351/2019 - 2/2

Art. 9º A Rua 14, por ser prolongamento da Rua Josephina Sayeg Humsi (Jardim Pevi II), passa a denominar-se também Rua Josephina Sayeg Humsi.

Art. 10. As Ruas 15 e 16, por serem prolongamento da Rua Elpídio Ribeiro (Residencial Jardim Tinô), passam a denominar-se também Rua Elpídio Ribeiro.

Art. 11. A Rua 17, por ser prolongamento da Rua Moacyr Francisco Moço (Residencial Jardim Tinô), passa a denominar-se também Rua Moacyr Francisco Moço.

Art. 12. A Rua 18, por ser prolongamento da Rua Aparecida Maria Mariano Martinelli (Residencial Gimenes), passa a denominar-se também Rua Aparecida Maria Mariano Martinelli.

Art. 13. A Rua 19, por ser prolongamento da Rua Armando Elio Franceschini (Jardim Pevi), passa a denominar-se também Rua Armando Elio Franchescini.

Art. 14. As Ruas 20 e 21, por serem prolongamento da Rua Joaquim Soares de Oliveira (Jardim Pevi), passa a denominar-se também Rua Joaquim Soares de Oliveira.

Art. 15. A Rua 22, por ser prolongamento da Rua Cornélio Brinholi (Jardim Pevi), passa a denominar-se também Rua Cornélio Brinholi.

Art. 16. A Rua 23, por ser prolongamento da Rua Raphael Cezário (Jardim Pevi), passa a denominar-se também Rua Raphael Cezário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, em 01 de março de 2019.


CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Serviço de Expediente e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, em 01 de março de 2019.


MARIA DE FÁTIMA MOURA CASTRO RAHAL
Secretária Municipal de Administração